V

*(Avisos)*

# PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

# COMISSÃO EUROPEIA

## Notificação prévia de uma concentração

## Processo M.9663 — Vossloh Rail Services/Rhomberg Sersa Rail Holding/Vossloh Rail Maintenance (Reparação e manutenção de sistemas de agulhagem)

**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2020/C 69/07)

1. Em 21 de fevereiro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Vossloh Rail Services GmbH («Vossloh Rail Services», Alemanha), pertencente ao grupo Vossloh AG («Vossloh», Alemanha),

— Rhomberg Sersa Rail Holding GmbH («Rhomberg Sersa», Áustria),

— Vossloh Rail Maintenance GmbH («Vossloh Rail Maintenance», Alemanha), controlada pela Vossloh Rail Services.

A Vossloh Rail Services e a Rhomberg Sersa, através da empresa comum conjuntamente controlada Rhomberg Sersa Vossloh GmbH («RSV», Alemanha), adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo de parte da Vossloh Rail Maintenance. A operação de concentração diz respeito à aquisição da atividade de manutenção de sistemas de agulhagem da Vossloh Rail Maintenance.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Vossloh Rail Services: prestador de serviços especializados no domínio das infraestruturas ferroviárias. A Vossloh Rail Services faz parte da Vossloh, uma empresa presente à escala mundial no domínio da engenharia ferroviária, e mais particularmente das infraestruturas ferroviárias,

— Rhomberg Sersa: prestador de uma vasta gama de serviços de engenharia ferroviária (construção, infraestruturas e serviços ferroviários),

— Vossloh Rail Maintenance: prestador de serviços relacionados com as linhas ferroviárias e respetivos sistemas de agulhagem.

A empresa comum RSV foi constituída para efetuar a prestação de serviços no domínio dos sistemas de agulhagem.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9663 — Vossloh Rail Services/Rhomberg Sersa Rail Holding/Vossloh Rail Maintenance (Reparação e manutenção de sistemas de agulhagem)

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.